



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Outros atos	8
Extrato	8
Homologação / Adjudicação	9
Advertências / Notificações	10
Notificações	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 59.851.543/0001-65

Praça Professor Ivo Vanuchi

Telefone: (16) 3810-9000

Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

CNPJ 68.326.016/0001-22

Rua Pará, 1841

Telefone: (16) 3810-0800

Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 2.082, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

(Dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, no âmbito do Município de São Joaquim da Barra, sob os comandos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e dá outras providências.)

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 84, IV, da Constituição Federal, extensível ao âmbito da Administração Pública Municipal frente ao Princípio da Simetria, conferindo ao Prefeito Municipal o direito de sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

CONSIDERANDO que o Governo Federal editou a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação no âmbito municipal da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021;

CONSIDERANDO necessidade de atualização constante nos meios de prestação dos serviços públicos digitais; resolve baixar o seguinte

DECRETO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Artigo 2º. O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II - ampliação da oferta de serviços digitais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 3 de 23



- III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Artigo 3º. A coordenação do Programa Municipal de Governo Digital caberá ao Departamento Municipal de Comunicação em conjunto com o Chefe de Gabinete do Prefeito, com apoio técnico do Departamento Municipal de Informática e Processamento de Dados, podendo contar com a participação de outros órgãos e entidades da Administração.

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 4º. A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
- II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Artigo 5º. As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 4 de 23



I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Artigo 6º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Artigo 7º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Artigo 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender às normas da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e sua regulamentação em âmbito municipal.

CAPÍTULO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 5 de 23



DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV

DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Artigo 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente.

Artigo 11. Os órgãos e entidades da Administração Direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, com observância à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados e sua regulamentação em âmbito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 6 de 23



CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Artigo 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação poderão ser acessados, no mínimo, pelos seguintes meios:

- I - Carta de Serviços ao Usuário;
- II - Portal da Transparência Municipal;
- III - e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV - Portal do Servidor;
- V - Consulta a Concursos Públicos e Processos Seletivos;
- VI - Legislação municipal;
- VII - Nota Fiscal Eletrônica;
- VIII - Portal do Contribuinte;
- IX - Ouvidoria.

Parágrafo único. Os serviços realizados através das Plataformas Digitais, bem como sua forma de acesso, estarão dispostos na Carta de Serviços ao Usuário, presente no sítio oficial e no Portal da Transparência do município.

CAPÍTULO VI

DO USO DE DADOS

Artigo 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX: (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 7 de 23



Artigo 14. As metas e disposições constantes neste Decreto deverão ser implementadas de forma progressiva, no prazo máximo de até 3 (três) anos, contados da data de sua publicação, observadas as prioridades administrativas, a capacidade operacional dos órgãos envolvidos e a disponibilidade orçamentária.

Artigo 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 29 DE janeiro DE 2026.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF IVO VANNIUCHI S/N - FONE PARX: (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 8 de 23

Licitações e Contratos

Outros atos

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 2636/2025

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa NEW HIGIPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.989.569/0001-05, estabelecida na Av. Nelson Ferreira de Melo, nº 154 (Sala B) □ Bairro: Cândido Portinari, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.093-526, MULTADA no porte de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato n.º 065/2025 (P.E. n.º 007/2025), perfazendo o valor total de R\$7.283,52 (SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), nos termos das cláusulas 8.1.4.3., 8.1.5.1., 8.3.6. do contrato e arts. 155, IV, 156, II, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo para pagamento da multa é de 15 (quinze) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 29 de janeiro de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito de São Joaquim da Barra

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0200/2025

Acatando o parecer do Procurador Jurídico deste Município, Leonardo A. Salgueiro Pires, fica a empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 18.519.219/0001-67, estabelecida na ROD MG-179, S/Nº, Bairro: Afonsos, na cidade de Pouso Alegre □ MG, CEP: 37552-700, MULTADA no porte de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata n.º 016.006/2024, perfazendo o valor total de R\$ 25.266,60 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS), nos termos da cláusula 12.7.7. do edital e art. 156, II, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O prazo para pagamento da multa é de 15 (quinze) dias úteis.

São Joaquim da Barra, 29 de janeiro de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito de São Joaquim da Barra

Extrato

REAJUSTE REF. 2º ADITIVO AO CONTRATO N.º 0153/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2023

CONTRATADA: CODRATE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAÇAMBAS LTDA

VALOR REAJUSTADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 21.089,04 (VINTE E UM MIL, OITENTA E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 16/11/2026.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP.

CONTRATADA: SHOPPING DA CONSTRUÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ Nº 57.317.107/0001-85.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº 175/2025 - Pregão Eletrônico nº 103/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3773/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retirada de fechamentos internos, com reaproveitamento de placas e vidros, substituição por divisórias em drywall, instalação de rodapés em PVC, portas, reinstalação de caixilhos, pintura final, limpeza e descarte de resíduos, conforme edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, c/c arts. 155, inciso III, e 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PENALIDADE APLICADA: Advertência.

DATA DA RESCISÃO: 29/01/2026.

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Na publicação do extrato de 1º Termo de Apostilamento do Pregão Eletrônico n.º 044/2025, divulgada no Diário Oficial do Município em 16/01/2026, verificou-se a falta de dotações orçamentárias.

Portanto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADM: 0554/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ACESSO À INTERNET DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, UTILIZANDO INFRAESTRUTURA BASEADA EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo; as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 044/2025 e conforme informação no Processo Administrativo 3741/2025 serão consignadas também nas seguintes dotações orçamentárias:

020201 - GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS

04.122.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020202 - ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

04.122.0002.2007.0000 - MANUTENCAO DO SETOR DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 9 de 23

ADMINISTRACAO GERAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020302 - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0004.2016.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020303 - EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL
12.365.0004.2018.0000 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENS. INFANTIL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020401 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020501 - ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA ASS. SOCIAL

08.244.0006.2031.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020601 - CULTURA
13.392.0007.2039.0000 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020704 - TRÂNSITO
15.451.0008.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRÂNSITO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020702 - SERVIÇOS URBANOS
15.451.0008.2043.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020702 - SERVIÇOS URBANOS
15.452.0008.2045.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS-PRAÇA, PARQUES

E JARDINS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020703 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
15.452.0008.2047.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS - ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020801 - ESPORTE E LAZER

27.812.0009.2049.0000 - MANUTENCAO DAS ACOES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020901 - MEIO AMBIENTE
18.541.0010.2050.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020901 - MEIO AMBIENTE
18.542.0010.2029.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL VETERINÁRIO/CANIL/CASTRAMOVEL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020204 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04.241.0003.2014.0000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONV. DO IDOSO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

020204 - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
14.244.0003.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA CASA DO APRENDIZADO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

BASE LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2026.

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SOLTOS EM RODOVIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E ESPAÇO ADEQUADO PARA ABRIGO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira MAYARA LEMOS BRAGANTIN referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025, fica homologado o certame e adjudicado o seu objeto à empresa MARCIA BASSO BORTOLONI - MANEJO DE ANIMAIS, pelo valor total de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS).

São Joaquim da Barra, 26 de janeiro de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 10 de 23

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 126/2026

PROPRIETÁRIO: SONIA REGINA MIRANDA

ENDEREÇO: RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES [REDACTED], SANTA LUCIA

CEP: 14604-596

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.41. [REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 535 (RECANTO DO CONDE, QG L30)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 11 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 127/2026

PROPRIETÁRIO: EMERSON EUGENIO DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: RUA JERONIMO BARDAO ■■■, SANTA TEREZINHA
CEP: 14606-694
CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.41.■■■.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 545 (RECANTO DO CONDE, QG L29)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 12 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 128/2026

PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL RECANTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA [REDACTED], VILA DEIENNO

CEP: 14604-092

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.41.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 685 (RECANTO DO CONDE, QH L14)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 13 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 129/2026

PROPRIETÁRIO: JAQUELINE DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA PADRE NOBREGA ■■■, JARDIM PAULISTA
CEP: 14606-250
CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.41.■■■.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 575 (RECANTO DO CONDE, QG L26)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 14 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 130/2026

PROPRIETÁRIO: ANDREA CRISTINA MACHADO TOLOTI
ENDEREÇO: RUA ANTONIO CORONATO MARQUES [REDACTED], SANTA ISABEL
CEP: 14604-442
CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.41.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 595 (RECANTO DO CONDE, QG L24)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 15 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 131/2026

PROPRIETÁRIO: DERMIVALDO SILVA SAMPAIO

ENDEREÇO: PROFESSORA ALAYDE DE ALMEIDA VILLELA ■■■, PARQUE DAS ANDORINHAS

CEP: 14057-120, RIBEIRAO PRETO – SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.41.■■■.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 605 (RECANTO DO CONDE, QG L23)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 16 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 132/2026

PROPRIETÁRIO: GUILHERME AUGUSTO BRANDÃO LIMA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PIMENTEL-PEDREIRO [REDACTED], JARDIM ALVORADA
CEP: 14604-324
CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.42.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 734 (RECANTO DO CONDE, QJ L06)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 17 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 133/2026

PROPRIETÁRIO: GUSTAVO HENRIQUE VIANA MAGALHAES

ENDEREÇO: RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES [REDACTED], JARDIM SANTA LUCIA

CEP: 14604-596

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.46.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 554 (RECANTO DO CONDE, Q-Q L-05)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 18 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 134/2026

PROPRIETÁRIO: JOSE DELFINO LENHARDT

ENDEREÇO: RUA JOSE EDUARDO PEREIRA II [REDACTED], YAD JARDIM BASILA (ZONA NORTE)

CEP: 02858-020, SAO PAULO - SP

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.42.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 724 (RECANTO DO CONDE, Q-J L-05)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 19 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 135/2026

PROPRIETÁRIO: MILENE CARDOZO DOS SANTOS
ENDEREÇO: RUA JERONIMO BARDAO ■■■, SANTA TEREZINHA
CEP: 14606-694
CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.42.■■■.00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 704 (RECANTO DO CONDE, Q-J L-03)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 20 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 136/2026

PROPRIETÁRIO: RESIDENCIAL RECANTO NEGOCIOS IMOBILIARIOS E AGRICOLAS LTDA

ENDEREÇO: RUA PIRATININGA [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-073

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.41.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES 665 (RECANTO DO CONDE, Q-G L-17)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 21 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 137/2026

PROPRIETÁRIO: VITOR DE LOLLO JUNQUEIRA

ENDEREÇO: RUA PARANA [REDACTED], CENTRO

CEP: 14600-065

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.42. [REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA MARIA MARTINS OLIVEIRA ALVES LADO DO Nº614 (RECANTO DO CONDE, Q-I L-12)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 22 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA N° 138/2026

PROPRIETÁRIO: WILSON APARECIDO CALDEIRA
ENDEREÇO: RUA RAUL DE PAULA [REDACTED], JARDIM MORUMBI
CEP: 14602-526
CÓDIGO DO IMÓVEL: 25.35.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA EDUARDO BLANCO N°430 (JARDIM MORUMBI, Q-27 L-22)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 29 de janeiro de 2026

Ano X | Edição nº 1994

Página 23 de 23



MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA ESTADO DE SÃO PAULO FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



NOTIFICAÇÃO SOBRE LIMPEZA Nº 139/2026

PROPRIETÁRIO: BENEDITO GUILHERME CHIOCA

ENDEREÇO: RUA ACRE [REDACTED]

CEP: 14602-006

CÓDIGO DO IMÓVEL: 14.50.[REDACTED].00

Informamos que o terreno de sua propriedade, localizado na **RUA OSCAR ALTINO DE LIMA Nº349 (JORGE DE LOLLO, Q-07 L-157)**, foi identificado com acúmulo de mato e/ou entulho. Solicitamos que a limpeza seja realizada no **prazo máximo de 20 (vinte) dias** a contar do recebimento desta notificação, em conformidade com as normas municipais.

Após a conclusão, pedimos a gentileza de informar à fiscalização de posturas, através do endereço de e-mail **posturasjb@gmail.com**, para que possamos realizar uma nova inspeção e confirmar a regularização. Qualquer dúvida e esclarecimentos entrar em contato através do telefone ou endereço descrito no rodapé desta notificação.

O **não** cumprimento desta solicitação poderá acarretar em penalidades previstas na legislação municipal vigente nº 881/18.

Esta notificação será publicada no Diário Eletrônico do município, a saber:
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sao_joaquim_da_barra

São Joaquim da Barra – SP, 29 de janeiro de 2026

JULIA DE ALMEIDA CADELCA
FISCAL DE POSTURAS

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 917/2018: SÃO TERMINANTEMENTE PROIBIDAS AS QUEIMADAS PARCIAIS OU TOTAIS DE MATERIAIS RESULTANTES DE LIMPEZA DE TERRENOS, SUJEITO O INFRATOR À MULTA DE 0,10 UFESP POR METRO QUADRADO DE ÁREA DE VEGETAÇÃO QUEIMADA.

Parque Ecológico Municipal Roberto Rezende Junqueira
Rua Goiânia, 152, Centro
Tel.: (16) 3811-0059, E-mail: posturasjb@gmail.com